



PARECER ÚNICO Nº 0909944/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09338/2006/005/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: JOSÉ PEDRO BORGES NETO	CNPJ: 03.595.251/0001-54	
EMPREENDIMENTO: JOSÉ PEDRO BORGES NETO - ME	CNPJ: 03.595.251/0001-54	
MUNICÍPIO(S): Carmo da Cachoeira	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y 21º 25' 12" LONG/X 45º 12' 36"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes e Rio Jacaré	
UPGRH: GD2: Região das bacias dos rios das Mortes e Jacaré	SUB-BACIA: Rio do Cervo	
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I 04 veículos	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Roberto Ribeiro	REGISTRO: CRQ 02102734	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica	DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Rodrigo Mesquita Costa – Analista Ambiental	1.221.221-3	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **José Pedro Borges Neto ME**, cujo nome fantasia é **JJ prestação de serviços - Comercial JJ**, CNPJ nº 03.595.251/0001-54, localizado na Zona Rural do município de Carmo da Cachoeira - MG, solicitou à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas – SUPRAM-SM Licença de Operação para transportar resíduos perigosos – classe I.

O empreendimento possui **Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02059/2014** para as atividades de *Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados ou não com óleos, graxas ou produtos químicos*, enquadradas na DN 74/2004 sob os códigos F-01-01-5 e F-01-01-6, válida até 23/04/2018.

O processo foi formalizado em Varginha no dia 25 de abril de 2017, e no estudo foi apresentada a caracterização dos geradores e receptores dos resíduos, bem como a rota, a descrição dos veículos com certificação do INMETRO, a comprovação de participação dos condutores em treinamento específico para transporte de produtos e resíduos perigosos, medidas de controle e prevenção de acidentes, acondicionamento da carga, plano e periodicidade das viagens, relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos, listagem dos equipamentos conforme Norma NBR/ABNT 9.735/16 (conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos) e os procedimentos operacionais para situações de emergência.

Os estudos foram elaborados pelo Químico Carlos Roberto Ribeiro, CRQ MG 02102734 e ART nº W11146, constante da página 29 do processo em questão.

Foram solicitadas Informações Complementares em 02/08/2017 e respondidas satisfatoriamente em 09/08/2017.

Foi apresentado também o Registro no Cadastro Técnico Federal nº 3972420.

Ressalta-se que a proposição das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos e quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar que realizou a análise será explicitado no parecer o seguinte texto: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**.

2. Caracterização do Empreendimento

O transporte terrestre de resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio das normas técnicas NBR/ABNT.

As empresas geradoras dos resíduos a serem transportados estão situadas na região do Sul de Minas, sendo elas:

2.1 Caracterização dos Resíduos:

NOME	Nº ONU	CLASSE	ACONDICIONAMENTO PARA O TRANSPORTE
EPIs usados contaminados	3077	I	fracionado
Lodo de Torno oleoso	3077	I	fracionado
Serragem contaminada com óleo	3077	I	fracionado



Resíduo do processo de Pintura – Borra de tinta	3077	I	fracionado
Borra de SMC contaminada	3077	I	fracionado
Lodo de ETE (Resíduo Pastoso Contendo Ferro)	3077	I	fracionado
Resíduos Diversos contaminados com óleos, tintas e produtos químicos	3077	I	fracionado
Solvente usado	3082	I	fracionado
Solvente sujo	3082	I	fracionado

2.2 Caracterização das empresas geradoras dos resíduos

As empresas geradoras dos resíduos a serem transportados estão situadas na região do Sul de Minas, sendo elas:

PRODUTO	GERADOR		CONSUMIDOR		ROTA E FREQUÊNCIA
	Nome	Endereço	Nome	Endereço	
EPIs usados contaminados	MANGELS INDUSTRIAL S.A.	Rod. Fernão Dias BR 381, km 755,6 – Distrito Industrial Três Corações MG CEP 37.410- 000	SEGURA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIALIS LTDA	Rua LL, nº 174, Contagem - MG	Frequência: de uma a duas viagens por ano Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Três Corações – MG; Carmo da Cachoeira – MG; Lavras – MG; Perdões – MG; Itaguara – MG; Betim – MG; Contagem – MG.
EPIs usados contaminados	SÃO MARCO IND E COM LTDA	Rod. Fernão Dias BR 381, km 755 – Distrito Industrial Três Corações MG CEP 37.410- 000	SEGURA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIALIS LTDA	Rua LL, nº 174, Contagem - MG	Frequência: de uma a duas viagens por ano Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Três Corações – MG; Carmo da Cachoeira – MG; Lavras – MG; Perdões – MG; Itaguara – MG; Betim – MG; Contagem – MG.



PRODUTO	GERADOR		CONSUMIDOR		ROTA E FREQUÊNCIA
	Nome	Endereço	Nome	Endereço	
Lodo de torno Serragem Contaminada Borra de tinta EPIs usados contaminados	INDÚSTRIA METALÚRGICA FRUM LTDA	Rodovia Fernão Dias, km 929 – Bairro Rodeio - Extrema	Renova Tratamentos de Resíduos Ltda	Rodovia Agnésio Carvalho Souza, s/n Sítio Andreza, Ijaci/MG CEP 37218-000	Frequência: de uma a duas viagens por trimestre Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Pouso Alegre - MG; São Gonçalo do Sapucaí - MG Três Corações - MG Carmo da Cachoeira – MG; Lavras – MG; Ijaci – MG.
Lodo de torno Serragem Contaminada Borra de tinta EPIs usados contaminados	INDÚSTRIA METALÚRGICA FRUM LTDA	Rodovia Fernão Dias, km 929 – Bairro Rodeio - Extrema	ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA	Av. Elias Guersoni, 45 – Bairro Jardim Califórnia – Pouso Alegre	Frequência: de uma a duas viagens por trimestre Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Pouso Alegre – MG.
Borra de SMC Lodo ETE Resíduos Diversos contaminados	PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA	Alameda do Café, 450 – Reinado Foreste – Varginha MG	Renova Tratamentos de Resíduos Ltda	Rodovia Agnésio Carvalho Souza, s/n Sítio Andreza, Ijaci/MG CEP 37218-000	Frequência: de uma a duas viagens por mês Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Três Corações - MG Carmo da Cachoeira – MG; Lavras – MG; Ijaci – MG.
Borra de SMC Lodo ETE Resíduos Diversos contaminados	PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA	Alameda do Café, 450 – Reinado Foreste – Varginha MG	SR TRATAMENTOS DE RESÍDUOS INDUSTRIALIS LTDA	Rod. BR265 km 339 - Lavras	Frequência: de uma a duas viagens por mês Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Três Corações - MG Carmo da Cachoeira – MG; Lavras – MG.



PRODUTO	GERADOR		CONSUMIDOR		ROTA E FREQUÊNCIA
	Nome	Endereço	Nome	Endereço	
Solvente Reciclável					
Solvente Sujo	FLAMMA AUTOMOTIVA S.A.	Praça Gil Pimentel Moura, s/n – Distrito Industrial – Pouso Alegre	GRI – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIALIS LTDA	Rua Gracyra Resse Gouveia, 362, Galpão 3 – Bairro Jardim Piemonte - Betim	Frequência: de uma a duas viagens por ano Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) São Gonçalo do Sapucaí – MG; Três Corações – MG; Carmo da Cachoeira – MG; Lavras – MG; Perdões – MG; Itaguara – MG; Betim – MG.
Borra de tinta					
Resíduos Diversos contaminados	PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	Rod. Fernão Dias km 702 – Engenho de Serra – Lavras MG	SR TRATAMENTOS DE RESÍDUOS INDUSTRIALIS LTDA	Rod. BR265 km 339 - Lavras	Frequência: de uma a duas viagens por quinzena Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Lavras – MG.
EPIs usados contaminados					
Resíduos Diversos contaminados	PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	Rod. Fernão Dias km 702 – Engenho de Serra – Lavras MG	Renova Tratamentos de Resíduos Ltda	Rodovia Agnésio Carvalho Souza, s/n Sítio Andreza, Ijaci/MG CEP 37218-000	Frequência: de uma a duas viagens por quinzena Rota: Rod. Fernão Dias (BR381) Lavras – MG; Ijaci – MG.
EPIs usados contaminados	VOTORANTIM METAIS E ZINCO	Rod. BH / Brasília BR040 km 284 s/n Três Marias MG	SEGURA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIALIS LTDA	Rua LL, nº 174, Contagem - MG	Frequência: de uma a duas viagens por ano Rota: BR 040 Três Marias - MG Belo Horizonte – MG; Contagem – MG.

As empresas receptoras e geradoras de resíduos possuem certificação ambiental válidas. Vale ressaltar que esta Licença Ambiental tem validade somente nas rotas apresentadas dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais, não contemplando o transporte interestadual.

2.3 Informações sobre o Transporte



Conforme Termo de Referência para Transporte de Produtos/resíduos perigosos o empreendedor apresentou a caracterização dos veículos, conforme quadro abaixo, e os mesmos deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários.

Caracterização dos veículos utilizados no transporte objeto do licenciamento

TIPO	MARCA	PLACA	ANO	CERTIFICADO CIV INMETRO	
				Nº	VALIDADE / DATA
Car/ Caminhão / C. Aberta	Mercedes Benz L 1518	GLL - 2298	1987	1.128.802	21/06/2017
Car / Caminhão / Rollon Roll	Mercedes Benz / Atego 2425	HNS-2896	2011	1.080.103	25/08/2017
Car/Caminhão Mec Operac	Mercedes Benz / L 1620	CIT-0039	1997	1.128.799	16/08/2017
Car/Caminhão Rollon Roll	Ford / Cargo 2429 L	OQR-3074	2013	1.128.861	18/04/2018

No momento da formalização os certificados do INMETRO estavam com o prazo de validade em dia.

Conforme estudos apresentados, todos os Resíduos são Classificados como CLASSE 9 – nº ONU 3077 e/ou 3082, ou seja, substância que apresenta risco ao meio ambiente. Os resíduos foram classificados de acordo com a NBR ABNT 10.004/2004 como resíduos classe I em função de sua toxicidade, periculosidade e ponto de fulgor.

2.4 Caracterização dos condutores

Foi informado nos autos do processo que os motoristas são detentores de certificado de participação no curso “Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP”, sendo que na habilitação de todos os condutores consta a autorização para “transporte de produtos perigosos”.

NOME	CNH	
	Registro Habilitação	Vencimento CNH
HÉLIO APARECIDO PEREIRA	03643629542	13/01/2021
RONI CLAUDEMIR DE SOUZA	04097889207	04/08/2019
JUNIO MOREIRA	04209944372	08/05/2018
ROBERTO LEAL DE SOUZA SANTANA	05983086484	06/04/2020
JOSÉ PEDRO BORGES NETO	03341416595	12/12/2016
THIAGO HENRIQUE BORGES	02931906734	02/10/2018
ILDEFONSO BORGES FILHO	01171796417	14/03/2019

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A atividade objeto deste licenciamento não faz uso de recurso hídrico.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não ocorre intervenção ambiental na atividade de transporte de resíduos perigosos.

5. Reserva Legal

Não é exigida para esta atividade.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Dentre os danos ambientais causados pela atividade de transporte de produtos ou resíduos perigosos, existe a possibilidade de acidentes, o rompimento da carroceria e dos recipientes, que podem acarretar a contaminação hídrica e do solo pelo contato direto com estes resíduos. Há também a possibilidade de contaminação de pessoas despreparadas no trato com estes resíduos.

Como forma de mitigar danos ambientais, a empresa apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes, contendo os diversos procedimentos operacionais adotados, descritos entre as páginas 50 a 59 do processo.

A **JJ Prestação de Serviços** apresentou os procedimentos operacionais para transporte de produtos perigosos contendo:

- I. **Normas de trabalho da empresa, incluindo instruções de segurança:** descreve instruções gerais para os funcionários da empresa.
- II. **Procedimentos de seleção e treinamento dos condutores:** a etapa de treinamento, compreendida por:
 - Curso de mecânica inicial: troca de pneus, pequenos reparos, troca de correias e mangueiras, pequenos consertos elétricos – troca de lâmpadas, fusíveis, etc.
 - Curso de direção;
 - Direção defensiva;
 - Curso MOPP.
- III. **Procedimentos e relatórios de Inspeção e Manutenção dos veículos e equipamentos:** descreve os itens para inspeção dos veículos e de equipamentos para o motorista. Descreve ainda como devem ser realizadas as manutenções periódicas dos veículos.
- IV. **Listagem de equipamentos e acessórios de segurança e emergência, instalados nos veículos e equipamentos, conforme NBR 9734 da ABNT:** Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem possuir o conjunto de equipamentos para emergência conforme estabelecido na ABNT NBR 9735:2016.
Foi informado que os caminhões da empresa devem possuir: extintores de incêndio, extintores para a carga, calço de madeira em cunha, cordas de sinalização, corda de isolamento, triângulo, macaco, chave de rodas, lanterna de pilhas anti-fagulha, marreta de madeira ou de borracha, placas de simbologia – 8 placas, pá e enxada de borracha, caixa de



ferramentas para pequenos reparos e 06 cones e 08 placas, sinalizando perigo afastem-se e manta absorvente.

V. Listagem da documentação constante do envelope de emergência: Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem possuir envelope de emergência conforme descrito na norma ABNT NBR – 7503/2016.

Conforme informado, os documentos contidos no Envelope são:

- Contato da transportadora
- Contato do Gerador
- Contato do Destinatário
- Contato dos órgãos estaduais de controle ambiental
- Contato dos Bombeiros e Defesa Civil
- Ficha de segurança do resíduo disponibilizado pelo gerador

VI. Procedimentos operacionais previstos para o caso de ocorrência das situações de emergência: descreve os procedimentos nos casos de: troca de pneus, quebra do veículo, roubo do veículo, acidente com outro veículo, vazamento, tombamento e incêndio.

Somente veículos em condições de circulação são autorizados a realizar o transporte. Toda a documentação do veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como demais legislações que contemplam o transporte rodoviário de resíduos, como por exemplo, o certificado de capacitação do cavalo e carreta (INMETRO) atestando que o conjunto tem condições de circular em via pública.

7. Compensações

Não é exigida compensação para a atividade de transportes.

8. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença de operação – LO para transporte de resíduos perigosos – classe I que será submetido à análise e deliberação do Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, conforme Decreto Estadual nº 47.042/2016.

O Licenciamento de transporte é peculiar, se faz numa única fase, a de operação. O procedimento de regularização ambiental do transporte de resíduos não contempla licença prévia ou de instalação.

O transporte dos resíduos se fará dentro de Estado de Minas Gerais, o que define a competência estadual para a regularização da atividade, de acordo com previsão constante no inciso XIV do artigo 8º da Lei Complementar nº140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a



União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente:

“Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

XIV - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º.”

As ressalvas mencionadas no inciso, acima reproduzido, dizem respeito as competências ou ações administrativas que foram destinadas aos estados, distrito federal e municípios.

O transporte de resíduos perigosos no Estado depende de autorização dos órgãos ambientais competentes, segundo previsão do artigo 46 da Lei Estadual nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos:

“Art. 46. O transporte, o armazenamento, o depósito, a guarda e o processamento de resíduos perigosos no Estado depende de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.”

Para autorizar ou conceder a regularização ambiental do transporte de resíduos perigosos o órgão responsável deve observar a existência de requisitos para a obtenção da licença requerida, os quais foram previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

“Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.”

No parecer consta a caracterização dos geradores e as empresas receptoras dos resíduos, devidamente licenciadas; a rota e a descrição dos veículos com certificação do INMETRO, a comprovação de participação dos condutores em treinamento específico para transporte de produtos e resíduos perigosos, medidas de controle e prevenção de acidentes, acondicionamento da carga, plano e periodicidade das viagens, relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos, listagem dos equipamentos conforme Norma NBR/ABNT 9.735/05 (conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos) e os procedimentos operacionais para situações de emergência.”

No processo estão cópias dos certificados de regularização ambiental das empresas destinatárias dos resíduos.



Os motoristas que irão conduzir os veículos foram habilitados e treinados, com carteira de M.O.P.E – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos. Consta no processo cópias das CNHs com autorização para o transporte dos resíduos perigosos.

Constam nos estudos apresentados as informações que demonstram a existência dos requisitos mencionados no artigo 37 da Lei Federal nº 12.305/10, quais sejam: a capacidade técnica e os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Conclui-se que o requerente faz jus a licença para transporte de resíduos perigosos pelo prazo de 10 anos, de acordo com previsão expressa no inciso IV do artigo 10 do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Trata-se de micro empresa, sendo dispensados os custos de análise do processo de licenciamento, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O FCE foi assinado por pessoa que comprovou vínculo com a empresa;

Foram apresentadas as publicações em periódico local ou regional, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho NÃO poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

“Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.”

Realizada consulta no SIAM, certidão negativa nº 0433042/2017, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação, para o empreendimento **José Pedro Borges Neto - ME** para a atividade de “Transporte



Rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, no município de Carmo da Cachoeira - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da empresa José Pedro Borges Neto - ME



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da empresa JOSÉ PEDRO BORGES NETO - ME

Empreendedor: José Pedro Borges Neto - ME

Empreendimento: José Pedro Borges Neto - ME

CNPJ: 03.595.251/0001-54

Município: Carmo da Cachoeira - MG

Atividade: Transporte Rodoviário de produtos perigosos – classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 9338/2006/005/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. Será exigido apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia-ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da licença
02	A licença tem validade somente para os veículos, resíduos, rotas e condutores listados no PCA. Eventuais modificações deverão ser comunicadas a esta SUPRAM Sul de Minas.	Vigência da licença
03	Providenciar a revisão geral dos veículos periodicamente, conforme recomendações do fabricante.	Vigência da licença
04	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade.	Vigência da licença
05	Manter no veículo os equipamentos para emergência conforme definido na ABNT NBR 9735/2016.	Vigência da licença
06	Manter no veículo o envelope de emergência contendo os documentos listados no PCA, devendo a ficha de emergência ser preenchida conforme determinações ABNT NBR 7503/2016.	Vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.